

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES
012/2019**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO

1 – PREÂMBULO

1.1 – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS - CISLAGOS, associação civil de Direito Público Privado Interno, sem fins lucrativos, Inscrito no CNPJ 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na CEP: 37.130-065, em Alfenas – MG, por meio do seu Presidente, Sr. Laércio Cintra Nogueira, conforme competência atribuída por seu Estatuto Social e em conformidade com as disposições constantes do Processo nº 012/2019, que será regido, nos moldes das Leis Federais nº 8.666/93 e nº. 8.080/90, e suas alterações, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital, torna público, para ciência dos interessados, que receberá inscrição e documentos previstos neste Edital, para o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS.

1.2 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

ANEXO I:

- TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II:

–RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

- Apêndice I: Ficha de solicitação de credenciamento;

- Apêndice II: Declaração de inexistência de fatos impeditivos;

- Apêndice III: Declaração nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

- Minuta não deve ser enviada;

- O preenchimento será feito pelo CISLAGOS

ANEXO IV

TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS

ANEXO V

- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA.

1.3 - Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do SUL de Minas - CISLAGOS.

1.4 - O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço eletrônico do CISLAGOS: www.cislagos.com.br, ou para cópias na sede do CISLAGOS: Rua Cel. Pedro Corrêa, nº: 234, centro, na cidade de Alfenas, MG, a partir das 9hs do dia 04 de outubro de 2019.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

1.5 - O processo de credenciamento de que trata este Edital obedecerão às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida no local estabelecido no item 01;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Contratação conforme necessidade do CISLAGOS;
- f) Acompanhamento da execução do Contrato.

1.5.1 - Os serviços e especialidades a serem CREDENCIADOS constam no termo de referência.

1.5.2 - Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital de Credenciamento por eventuais irregularidades, ficando estabelecido para tanto, o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da disponibilização do presente Edital, para protocolar o pedido de impugnação.

1.5.3 - O CISLAGOS responderá o pedido de impugnação no mesmo prazo.

1.5.5 - Os serviços objeto deste Credenciamento serão executados na forma indireta, sob o regime de "Empreitada por preço unitário", nos termos da Lei nº 8.666/93.

2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do SUL de Minas - CISLAGOS.

2.2 - Os serviços médicos nas especialidades (área de atuação) relacionadas no Anexo I serão credenciados conforme a necessidade e conveniência administrativa do CISLAGOS, e mediante comprovação da habilitação da interessada, de acordo com a documentação apresentada nos termos das regras deste Edital.

2.3 - O atendimento a ser realizado pela CREDENCIADA contemplará a execução das atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde com qualidade, à população dos municípios consorciados.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1- O processo de credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666 de 1993 (com posteriores modificações), pela Lei nº 9.380 de 18 de dezembro de 1986 (com posteriores modificações), de forma subsidiária, pelo Decreto nº 42.897 de 17 de setembro de 2002, pelo Decreto nº 44.405 de 07 de novembro de 2006 e demais Legislações pertinentes, aplicando-se, no que couberem, os princípios gerais de direito público.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital.

4.2 - Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual e, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei no. 8.666/93;
- b) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

4.3. As interessadas habilitadas após análise da documentação apresentada serão CREDENCIADAS, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do CISLAGOS, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - As interessadas em participar do processo de credenciamento objeto deste Edital deverão entregar no ato da inscrição, os documentos constantes da “Relação de documentos necessários para habilitação ao credenciamento”, constantes do Anexo II, sob pena de inabilitação.

5.2 - Não serão avaliados, para fins de habilitação, certificados de cursos de aperfeiçoamento que correspondam a atividades acadêmicas do período de graduação.

5.3 - Os documentos citados no item 5.1 deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

5.4 - Toda a documentação exigida, conforme detalhamento no Anexo II é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica e fiscal da interessada no credenciamento de que trata este edital.

5.5 - As certidões que compõem a documentação exigida e possuem data de validade, deverão estar válidas até o final do prazo de inscrição constante deste edital, devendo ser atualizadas no momento da assinatura do contrato e durante a sua vigência, caso seja formalizado.

6 - DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 - DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1.1 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser entregues na sede do CISLAGOS, sito, na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, CEP: 37.130.065, Alfenas – MG, A/C Setor de Licitações e Contatos Administrativos do CISLAGOS, no prazo máximo de 90 dias a contar da data publicação do edital.

6.1.2 - Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em envelope fechado no qual conste a seguinte informação:

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS.

A/C DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO CISLAGOS

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS E EXAMES MÉDICOS Nº 012/2019

RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA: (PESSOA JURÍDICA) _____

CATEGORIA/ ESPECIALIDADE A SER CREDENCIADA: _____

6.1.3 - Toda a documentação constante no envelope entregue deverá ser apresentada, preferencialmente, na ordem da relação constante do Anexo II.

6.1.4 - Os documentos exigidos para a inscrição não poderão ser remetidos via postal, fax ou por correio eletrônico.

6.1.5 - A entrega dos documentos dar-se-á mediante protocolo, que servirá como comprovante da inscrição.

6.1.6 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional, nem a complementação ou alteração de documentos depois de realizado o protocolo.

6.1.7 - As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição, de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

6.2 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

6.2.1 - A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Credenciamento do CISLAGOS, nomeados pela Portaria de N° 003 de 02 de janeiro de 2019.

6.2.2. A lista das habilitadas, segundo os critérios do edital, será divulgada por meio do sítio eletrônico www.cislagos.com.br e publicada no Jornal "A Folha Regional".

6.3 – DA HABILITAÇÃO

6.3.1 – Serão consideradas habilitadas as interessadas que apresentarem a documentação válida exigida, no prazo e horários estabelecidos, e se enquadrarem nas regras deste Edital.

6.3.2 – Serão consideradas inabilitadas as interessadas que:

a) por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, ou Indireta, Federal, estadual, ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o expediu;

b) estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade, sejam financeiras ou de registro profissional, bem como os que possuam qualquer nota desabonadora emitida pelo mesmo;

c) deixarem de apresentar qualquer documentação exigida neste Edital; e

d) tenham sido **DESCRENCIADAS** pelo CISLAGOS anteriormente por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidade na execução dos serviços prestados;

6.4 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

6.4.1 - Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, o CISLAGOS publicará os nomes das habilitadas no sítio eletrônico www.cislagos.com.br e no Jornal "A Folha Regional".

6.4.2 - As interessadas poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da relação das credenciadas, observada as seguintes determinações:

6.4.2.1 - O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

6.4.2.2 - O recurso deverá ser protocolado, no prazo estabelecido no item 6.4.2, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise, contados a partir do recebimento do mesmo.

6.4.2.3 – O Presidente do CISLAGOS poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento do mesmo.

6.4.2.4 - Somente o representante legalmente da própria habilitada poderá interpor recurso;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

6.4.2.5 - Não serão aceitos recursos por fax, correio eletrônico ou via postal, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

6.5.2.6 - Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios;

6.4.2.7 - Não serão admitidos mais de um recurso da interessada versando sobre o mesmo motivo de contestação;

6.4.2.8 - Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados através do endereço eletrônico www.cislagos.com.br.

6.5 - DA CONTRATAÇÃO

6.5.1 - As interessadas que forem habilitadas ao credenciamento serão CREDENCIADAS, conforme necessidade e conveniência administrativa do CISLAGOS, tendo a habilitação validade de 12 (doze) meses contados a partir da publicação de abertura do credenciamento, por meio de instrumento de prestação de serviços, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do Anexo III deste Edital.

6.5.2 - O contrato terá sua vigência de até 12 meses.

6.5.3 - A CREDENCIADA deverá iniciar as suas atividades, imediatamente após a assinatura do Instrumento Contratual, se de interesse da CREDENCIANTE;

6.5.4 - O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral do CISLAGOS, nos casos enumerados na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, comunicando expressamente a CREDENCIADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, a CREDENCIADA quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

6.5.5 - A CREDENCIADA deverá apresentar, quando solicitado, pela competente Unidade Administrativa do CISLAGOS, comprovantes de pagamento ao INSS e demais encargos tributários incidentes sobre sua atividade, sob pena de ter os respectivos valores descontados de seu pagamento na forma da lei, sendo de inteira responsabilidade a CREDENCIADA as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, resultantes da execução do contrato.

6.5.6 - O contrato celebrado com a interessada habilitada não gera à credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o CISLAGOS;

6.5.7 - Os direitos e deveres das partes, regras de atendimento, pagamento, acompanhamento da execução dos serviços e demais normas serão previstas no contrato a ser celebrado, nos termos da minuta constante do Anexo III.

6.6 – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.6.1 – A CREDENCIANTE realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo da credenciada.

7 - DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - O CISLAGOS pagará à credenciada por meio deste Edital, após validação, os serviços efetivamente prestados, comprovadamente realizados através de guias agendadas e autorizadas, os valores constantes da Tabela de preços de procedimentos médicos praticados pelo CISLAGOS e/ou os da Tabela do SUS para os procedimentos que não constarem na Tabela do CISLAGOS.

7.2 - Os preços ora estipulados são fixos e irrevogáveis até o vencimento do respectivo contrato (12 meses), exceto nos casos previstos no Inc, I, "d" do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente necessária autorização prévia da Diretoria do CISLAGOS.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7.3 - Após expirado o prazo de validade do Contrato, em havendo o interesse das partes de prorrogação, e tendo ocorrido alteração de valores da Tabela de Preços praticada pela CREDENCIANTE, por iniciativa da própria administração pública o novo contrato poderá ser reajustado, nos limites da tabela em vigor

7.4. Os valores reajustados valerão para todos os credenciados visando assegurar tratamento isonômico na prestação de serviço.

7.5 – A CREDENCIANTE não efetuará distribuição equânime da demanda entre os serviços CREDENCIADOS. A distribuição será regulada pelo quantitativo destinado a cada município, e pela disponibilidade do serviço credenciado, quando mais de um se enquadrar nos requisitos acima citados. Em função disto, cada CREDENCIADA poderá receber um pagamento mensal em montante diferenciado, não havendo variação, entretanto, no que tange ao preço unitário estabelecido no Anexo IV do presente instrumento.

7.6 – É expressamente vedada à CREDENCIADA a cobrança de qualquer sobretaxa, tanto da CREDENCIANTE, como dos usuários, em relação às tabelas adotadas no Anexo IV deste Edital.

7.7 – A Credenciada apresentará mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guias de autorização, emitidas e autorizadas por município pertencente ao CISLAGOS, e encaminhá-los ao Consórcio, até o máximo do quinto dia do mês subsequente.

7.8 - A CREDENCIADA deverá emitir NF's dos serviços prestados a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas - CISLAGOS, CNPJ 01.243.423/0001-03, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

7.9 - Para efeito de pagamento, a Credenciada deverá encaminhar mensalmente as NFs ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos – CISLAGOS acompanhada(s) do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito / INSS e Certidão Negativa de Tributos Federais.

7.10 - Os procedimentos rejeitados pelo CISLAGOS serão devolvidos, quando couber, para as correções cabíveis, devendo ser reapresentados no mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, dentro dos limites físicos e/ou financeiros da CREDENCIANTE.

7.11 - A fatura será paga até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.

7.12 - Para atender as despesas decorrentes dos credenciamentos oriundos deste Edital, o CISLAGOS utilizará recursos próprios, em conformidade com a dotação orçamentária de nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 para o exercício de 2019, e pela sua correspondente para o exercício subsequente.

8 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela interessada CREDENCIADA sujeitará a mesma, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, garantido a prévia defesa, e ainda, pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações assumidas com o CISLAGOS às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

- b) suspensão temporária do credenciamento, por prazo não superior a 02 (dois) meses, justificada previamente pela Administração do CISLAGOS; e
- c) rescisão do contrato.

8.2 - São causas de descredenciamento da CREDENCIADA a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital, na Minuta Contratual, a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao CISLAGOS, apuradas em processo administrativo, ou ainda o não atendimento a princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas nos art. 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

9.1 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para as interessadas, seja de que natureza for.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - A minuta do contrato de Credenciamento, assim como o inteiro teor do Edital estarão à disposição das prestadoras, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico do CISLAGOS – www.cislagos.com.br.

10.2 - O extrato do presente Edital será disponibilizado no(s) Site do CISLAGOS e uma única vez, no jornal “A Folha Regional”.

10.3 - Caberá à CREDENCIADA à obediência às normas de qualidade de atendimento impostas pelo Ministério da Saúde e Vigilância Sanitária ou outra entidade reguladora da atividade exercida, reservando-se ao CISLAGOS o direito de recusar e sustar a prestação de serviços das prestadoras de saúde que não se adequarem às normas estabelecidas.

10.4 - A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte da interessada, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

10.5 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação da interessada do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.6 - É de inteira responsabilidade da interessada, acompanhar as informações e os resultados disponíveis no CISLAGOS, no site do CISLAGOS e/ou divulgadas no Diário Oficial do Estado.

10.7 - Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Do CISLAGOS.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

11 – DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Alfenas - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Alfenas, 04 de outubro de 2019.

LAERCIO CINTRA NOGUEIRA
Presidente do CISLAGOS



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

1. Objeto:

Constitui objeto deste Edital o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar SERVIÇOS RELATIVOS A TODOS OS PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE CONSULTAS E EXAMES DE APOIO E DIAGNÓSTICO, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do SUL de Minas - CISLAGOS, que serão destinados à pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio.

1.1. Especificação do objeto:

	TIPO	PROCEDIMENTO	Quantidade	Valor	LOCAL
1	Exame	Eletroencefalograma	50	R\$ 70,00	Dependências da Credenciada em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
2	Exame	Ultrassonografia Itinerante	200	R\$ 48,00	Em qualquer município consorciado.
3	Exame	PET/CT com PSMA-68Ga	3	R\$ 4.900,00	Dependências da Credenciada em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
4	Exame	Uro Tomografia	100	R\$ 304,98	Dependências da Credenciada em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
5	Exame	Exames Laboratoriais	10000	TABELA SUS	Dependências da Credenciada em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
6	Consulta	Consulta em Neurologia	200	R\$ 35,00	Dependências da Credenciada/Credenciante em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7	Cirurgia	Tratamento cirúrgico de anquilose da articulação têmporo-mandibular	5	R\$ 1.305,82	Dependências da Credenciada em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado
8	Cirurgia	Diverticulectomia vesical	5	R\$ 1.216,52	Dependências da Credenciada em qualquer município que se encontre em um raio máximo de 150 km de qualquer município consorciado

2. Observações/orientações Importantes:

2.1. A proponente deverá obrigatoriamente realizar todos os serviços/procedimentos descritos nos itens acima, no local e localidade constantes da “carta de proposta” apresentada pela credenciada, no ato do credenciamento.

2.2. A licitante deverá descrever, de forma idêntica, todas as informações do quadro acima referente ao item para qual (s) estiver participando;

2.3. Não poderá a licitante modificar, seja a descrição ou a especificação do item (s) proposto.

2.4. A proponente deverá obrigatoriamente realizar todos os procedimentos nas localidades descritas, conforme disposto na tabela acima;

2.5. No quadro acima referente à “especificação do objeto”, na coluna constante: “local de atendimento”, deverá a proponente disponibilizar e informar o local de atendimento na proposta apresentada.

2.9. Os valores referentes aos procedimentos constantes da tabela acima, terão como preço máximo aqueles constantes na Tabela de Valores do CISLAGOS referentes à Procedimentos Médicos (Resolução nº 01/2017 de 04 de abril de 2016 e Resolução nº 03/2016 de 09 de dezembro de 2016.) e quando for o caso, o da Tabela do SUS para os procedimentos não constantes na Tabela do CISLAGOS, os quais deverão ser seguidos pela CPL – Comissão de Credenciamento como referência de preço para julgamento do certame.

Alfenas, 04 de outubro de 2019.

LAERCIO CINTRA NOGUEIRA
Presidente do CISLAGOS



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO II

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;
- c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;
- d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
- f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- i) Alvará Sanitário

1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica (modelo Anexo V), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame;
- b) Comprovação de registro do profissional que irá atender os procedimentos, no Conselho Regional competente, na especialidade (área de atuação) para qual pretende atender.
- c) Título de Especialista: Pela comissão Nacional de Residência Médica credenciada pelo MEC **E/OU** Sociedade de Especialidade pela AMB (associação médica brasileira) **E/OU** residência médica com pelo menos 2000 horas assinado por responsável precursor.
- d) Caso o profissional possua o CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) apresenta-lo junto à qualificação técnica.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta, devendo juntar, inclusive, cópias dos termos de abertura e encerramento.

b) A empresa optante pelo regime tributário SIMPLES deverá apresentar, em substituição ao solicitado no item "a", documento equivalente conforme regulamenta a legislação pertinente. Caso não haja documento eficaz que substitua o exigido a empresa deverá apresentar declaração alegando tal situação, sendo que a declaração deverá ser assinada pelo contador responsável pela empresa, com firma reconhecida.

c) Caso a empresa for constituída a menos de um ano o licitante deverá apresentar o Balanço de Abertura.

d) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento;

1.5. Demais Declarações:

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), conforme modelo ANEXO III.

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo, conforme modelo do Anexo II do presente Edital

2. NOTAS IMPORTANTES:

2.1 - Toda documentação deverá ser apresentada, em cópia reprográfica ou impressa através da "internet", quando disponibilizada em "sites" oficiais.

2.1.1 - Quando não se tratar de cópias reprográficas, as mesmas deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente ou juntamente com os documentos originais para autenticação do próprio órgão CREDENCIANTE.

2.2 – A autenticação no CISLAGOS, somente será realizada, mediante apresentação do documento original, não sendo aceito como original cópias de documentos autenticadas em cartório.

2.3 – Ao requerer o credenciamento, o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste Edital.

2.3.1 – Não serão credenciadas empresas que não satisfizerem as exigências, ou ainda, que apresentar documentação incompleta.

2.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do prestador que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, ou ainda descumprir quaisquer uma das disposições estabelecidas neste Edital.

ANEXO II – Apêndice I
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Em papel timbrado empresa interessada)

(Razão Social): _____, sediada na (endereço completo) _____, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº _____, Fone _____, vem mui respeitosamente por meio deste, através do (a) sócio (a) Administrador o Sr.:(a): _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na (Rua/Pça/Avenida): _____, nº ____ na cidade de _____, requerer a Vossa Senhoria CREDENCIAMENTO para prestação de serviços médicos de: _____

- Especificar o(s) procedimento(s) pretendido(s) pela credenciada, conforme descritos no Anexo I do presente edital;

- Relacionar e especificar os procedimentos propostos para o credenciamento, indicando o responsável técnico (responsável pela execução dos serviços), constando o número do registro do profissional no conselho de classe competente, relativo à especialidade (área de atuação) que deverá ser do mesmo profissional cuja documentação está sendo apresentada para o credenciamento **(1.2.1. Comprovação de qualificação técnica letras b e c do item 1.3. (qualificação técnica) do Anexo II)**;

- Indicar o local e localidade onde serão realizados os procedimentos (endereço completo).

- Dados Bancários: (onde deverão ser creditados os pagamentos)

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

Declaramos estar cientes e plenamente de acordo com as normas e condições estabelecidas no Edital de chamamento para credenciamento de nº 012/2019, Processo Administrativo nº 012/2019 e entregamos a documentação requerida com _____ páginas.

Sem mais, esperamos obter êxito na viabilização do **credenciamento**.

Cidade, _____ de _____ de 2019

Assinatura do Responsável Legal da Proponente.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

**ANEXO III - Apêndice II
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada a
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Data e Local

Representante Legal (carimbo e assinatura)

ANEXO III – Apêndice III

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DE 1988 (LEI 9.854/99).**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____, CNPJ nº _____, sediada a
_____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas
da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não utiliza, para qualquer trabalho, mão-
de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a
partir de 14 (quatorze) anos, conforme instituído no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da
República de 1988.

Data e Local

Representante Legal (carimbo e assinatura)



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL PARA CONHECIMENTO

Não deve ser enviada. O preenchimento será feito pelo CISLAGOS apenas para os interessados habilitados.

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO SUL DE MINAS - CISLAGOS**, associação civil de Direito Público Privado Interno, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 01.243.423/0001-03, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, centro, na cidade de Alfenas/MG, CEP: 37.130-065, neste ato, representado pelo seu Presidente, o Sr. _____, Prefeito municipal de _____ - MG, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, naturalidade, profissão, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CRENCIADA**, ajustam entre si um Contrato de Prestação de Serviços para realização dos procedimentos descritos na cláusula primeira deste Instrumento, em consonância com o **Processo Administrativo nº 012/2019, Edital de credenciamento de prestadores de serviços médicos e exames nº 012/2019**, conforme prevê às regras dispostas no respectivo Processo e Edital, bem o que dispõe a Constituição Federal, em especial os artigos 196 e seguintes, o art. 218 da Lei Delegada 180, de 20/01/2011; art. 85 da Lei Complementar 64/2002; as normas gerais da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, e suas posteriores modificações; e, ainda, o reconhecimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no "caput" do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e demais cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Instrumento a prestação de serviços de assistência médica que a CRENCIADA se compromete a prestar, em (consultório particular, clínica ou hospital), no endereço..... na cidade de, aos beneficiários/usuários da CRENCIANTE sob as condições definidas neste instrumento, na especialidade de (procedimento), objetivando a realização dos mesmos aos pacientes dos municípios pertencentes a este Consórcio.

Parágrafo Único – Integram e completam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO de Nº 012/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação de serviços será executada na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem qualquer caracterização de vínculo empregatício com a CRENCIADA.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

Parágrafo Único – A prestação do serviço dar-se-á no local e localidade, constantes da carta proposta apresentada pela CREDENCIADA, observando as localidades indicadas no Termo de Referência.

2.2. A CREDENCIADA executará os serviços previstos na cláusula anterior, da seguinte forma:

a) Os procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão realizados de acordo com as necessidades de demanda do Consórcio;

b) Os serviços/procedimentos descritos na cláusula anterior, objeto deste Instrumento, serão oferecidos pelo CISLAGOS somente à população dos municípios consorciados e obedecerão a um parâmetro de quantitativo limitado por mês;

c) Todos serviços deverão estar em consonância com a programação mensal do CISLAGOS e se não indicado outro pelo CISLAGOS, deverão ser realizados “exclusivamente” de segunda a sexta-feira e em horários e dias de expediente do CISLAGOS;

d) Todos encaminhamentos deverão obrigatoriamente estar acompanhados da guia de autorização do município de origem do paciente, emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e, ainda portando o carimbo e assinatura do responsável pelo agendamento do município de origem do paciente;

e) O CISLAGOS não se responsabiliza por atendimento que não tenha a autorização acima descrita;

f) Todo paciente deverá ser atendido de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação dos serviços, cabendo aos usuários (pacientes), caso essa condição não seja cumprida pelo profissional aqui responsável pelo atendimento, o direito de recusar o respectivo atendimento e/ou ainda, denunciar por escrito ao Gestor de Saúde de seu município de origem, a atuação do profissional em questão. O CREDENCIANTE de posse de possíveis denúncias, tomará as providências cabíveis;

g) A CREDENCIADA é inteiramente responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;

h) A CREDENCIADA se obriga a elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guias de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 05 do mês subsequente.

i) A CREDENCIADA fica obrigada a atender a população dos Municípios Consorciados, no Município para o qual ofertou seus serviços.

j) A agenda, o quantitativo e o horário serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência administrativa da CREDENCIANTE.

k) Obedecer às normas internas, regulação e auditoria na prestação dos serviços próprios da Instituição, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

3.1 – O CISAGOS terá o direito de fiscalização dos serviços, e terá poderes para:

a) recusar serviços e materiais, exames, laudos em desacordo com as normas sanitárias, ilegíveis ou incompreensíveis;

b) exigir a retirada imediata de qualquer preposto ou funcionário a serviço da CREDENCIADA, que impeça ou embarace a sua ação fiscalizadora;

c) propor medidas de sanção, tendo em vista a verificação de atrasos em agendamentos dos usuários, reincidências de valores a maior a serem cobrados do CISLAGOS, apesar de glosas em faturas anteriores, falhas gerais reincidentes, constantes reclamações dos usuários, mudança

de endereço e horários sem prévio aviso ao CISLAGOS, resguardado o contraditório e ampla defesa da futura CREDENCIADA;

d) orientar ou auxiliar a CREDENCIADA quanto a estudos de casos de usuários, valendo-se de pareceres, laudos, prescrições que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O Termo de Credenciamento (TC) terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, a critério das partes e mediante aditivo nos limites da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução deste Termo de Credenciamento correrá à conta dos recursos constantes da dotação orçamentária nº 01.01.03.10.302.0000.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 para o exercício de 2019, e pela sua correspondente, proveniente de recursos próprios do CISLAGOS e/ou oriundos de convênio firmado junto ao Estado de Minas Gerais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - A CREDENCIANTE pagará à credenciada pelos serviços prestados, o preço unitário de R\$_____ (Valor constante na Tabela estabelecida no Anexo IV presente Edital e ou os valores da Tabela do SUS, conforme o caso).

6.2 – Caso haja o deslocamento do prestador para o município com seus próprios equipamentos, as despesas de hospedagem e alimentação ficarão a cargo do município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

7.1 - A CREDENCIANTE pagará pelos procedimentos os valores estabelecidos no Anexo IV do presente Edital, conforme o caso.

7.2 - Os preços ora estipulados são fixos e irrevogáveis até o vencimento do respectivo contrato (12 meses), exceto no caso previsto no Inc, I, “d” do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo obrigatoriamente necessária autorização prévia da Diretoria do CISLAGOS.

7.4. É expressamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação às tabelas adotadas no Anexo II deste Edital.

7.5 - A CREDENCIADA apresentará mensalmente relatório circunstanciado do total de procedimentos efetivamente realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização, emitida e autorizada por município pertencente ao CISLAGOS, e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 05 do mês subsequente.

7.6 - A CREDENCIADA deverá emitir NFs dos serviços prestados a favor do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos - CISLAGOS, CNPJ 01.243.423/0001-03, informando o mês de competência a que se refere o serviço.

7.7 - Para efeito de pagamento, a CREDENCIADA deverá encaminhar mensalmente as NFs ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos – CISLAGOS acompanhada(s) do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débito / INSS e Certidão Negativa de Tributos Federais.

7.8 - Os procedimentos rejeitados pelo CISLAGOS serão devolvidos, quando couber, para as correções cabíveis devendo ser reapresentados no mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução, dentro dos limites físicos e/ou financeiros previamente fixados na cláusula 1ª do Instrumento contratual.

7.9 - A fatura será paga até o dia 20 do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de Nota Fiscal/fatura.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

7.10 – Caso haja atraso no pagamento por parte da CREDENCIANTE, a CREDENCIADA tem direito a atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data efetiva de seu pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 – Constituem obrigações da CREDENCIANTE:

a) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em conformidade com o Edital de Credenciamento n.º 012/2019, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CREDENCIADA;

b) efetuar o pagamento à credenciada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Credenciamento;

c) atestar a execução do objeto deste Termo de Credenciamento por meio do setor competente;

8.2 - Constituem obrigações da CREDENCIADA:

a) atender aos usuários do CISLAGOS, com elevado padrão de eficiência e estrita observância ao Código de Ética da respectiva categoria profissional, sujeitando-se, ainda, às regras do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078/90, e da Lei nº 8.666/93, no que couber;

b) atender aos usuários de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

c) por à disposição dos usuários do CISLAGOS, para execução dos serviços credenciados, somente o (s) profissional (s) cuja documentação de “Qualificação Técnica” tenha sido apresentada, em conformidade com as condições do Edital de chamamento nº 012/2019;

d) atualizar, perante o CISLAGOS, as alterações promovidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, mediante a apresentação de cópia autenticada;

e) solicitar formalmente, à Comissão de Credenciamento do CISLAGOS, autorização para inclusão de novo (s) profissional (s) que executará o procedimento, quando for o caso, que deverá estar instruído de toda a documentação de “Qualificação Técnica” do Edital de chamamento nº 01/2019, bem como de Declaração de Responsabilidade Técnica assinada pelo(a) sócio responsável da empresa credenciada solicitante, atestando a qualidade dos serviços que serão executados pelo novo(s) profissional(s), bem como assumindo inteira responsabilidade desses.

f) manter, enquanto durar o ajuste, todas as condições que ensejaram o credenciamento da empresa;

g) efetuar todos os pagamentos, encargos fiscais e sociais, bem como de quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste Termo de Credenciamento;

h) comunicar ao CISLAGOS de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços, bem como a mudança de endereço de suas instalações físicas;

i) justificar ao paciente ou seu responsável legal, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

j) não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

k) atender somente a pacientes que estiverem de posse de seus respectivos encaminhamentos e guia de autorização emitida pelo Sistema de agendamento do CISLAGOS e com o carimbo do município de origem do paciente;

l) responsabilizar-se por dano causado a paciente e a terceiros a ele vinculado, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais, ficando assegurado ao paciente o direito de regresso;



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

m) elaborar a cada mês, relatório circunstanciado do total de consultas e/ou de exames realizados, anexando ao mesmo, os respectivos encaminhamentos e guia de autorização e remetê-los ao Consórcio, até o máximo do dia 05 do mês subsequente.

n) garantir, disponibilizar e responsabilizar-se integralmente pelo local de atendimento, que deverá estar em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 - Serão considerados casos fortuitos ou de força maior para efeito de não aplicação de multas, se satisfatoriamente justificados pela CREDENCIADA perante a CREDENCIANTE, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto deste Termo de Credenciamento:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios normais de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste CONTRATO ensejará o descredenciamento da IBC, bem como a rescisão contratual, com as consequências avençadas e as previstas em lei ou regulamento.

10.1.1. Constituem motivo para o descredenciamento e a rescisão contratual:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos.
- c) A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CREDENCIANTE.
- d) A subcontratação total ou parcial do seu objeto.
- e) A associação da CREDENCIADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Instrumento, salvo prévia autorização.
- f) O desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
- h) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.
- i) A dissolução da CREDENCIADA.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CREDENCIADA, que prejudique a execução deste Instrumento.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CREDENCIANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento.
- l) A contratação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme determina o Inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Contrato.

10.2 - Os casos de descredenciamento e rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 - O descredenciamento e a rescisão contratual poderão ser:



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

a) Determinados por ato unilateral e escrito da CREDENCIANTE, nos casos enumerado nas letras “a” a “l” desta cláusula.

b) Amigáveis, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a CREDENCIANTE, inclusive nos casos enquadráveis na letra “m” desta cláusula.

c) Judiciais, nos termos da legislação.

10.2.2 - O descredenciamento e a rescisão administrativa ou amigável serão formalizados em processo administrativo, sendo nos casos não amigável, precedidos de ampla defesa e contraditório.

10.2.3 - O descredenciamento e a rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais poderão acarretar indenizações, até o limite dos prejuízos causados à CREDENCIANTE, além das sanções previstas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A CREDENCIADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato;

b) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11.3. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A CREDENCIADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração da CREDENCIANTE.

12.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

12.3 A CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG como único competente para dirimir questões decorrentes do presente Credenciamento.

E assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Alfenas, ____ de _____ de 2019.

**PRESIDENTE DO CISLAGOS
CREDENCIANTE**

CREDENCIADA

TESTEMUNHAS: 1) _____

2) _____

ANEXO V – TABELA DE PREÇOS

1.1 - TABELA UNIFICADA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, que pode ser obtida no endereço: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

2.2. TABELA DE PREÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS A SEREM PAGAS PELO CISLAGOS:

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS – CISLAGOS, com sede em Alfenas – MG, no uso da delegação de competência que lhe confere o Estatuto do CISLAGOS e;

Considerando a dificuldade de contratação de profissionais médicos para realização de procedimentos de exames de apoio e diagnóstico;

Cria a comissão de negociação de preços e valores do CISLAGOS de acordo com a portaria 006 de 08 de março de 2019, que através de aprovação institui a tabela de valores do CISLAGOS conforme modelo abaixo.

CONSULTAS MÉDICAS E DEMAIS PROCEDIMENTO:

PROCEDIMENTO	VALOR
ACOMPANHAMENTO DE PACIENTE PÓS-TRANSPLANTE DE CÓRNEA	R\$ 109,25
ADAPTAÇÃO E TREINAMENTO DE RECURSOS ÓPTICOS PARA VISÃO SUBNORMAL (POR SESSÃO) BINOCULAR	R\$ 240,00
ADENOIDECTOMIA	R\$ 870,45
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS POR PACIENTE	R\$ 150,00
AMIGDALECTOMIA	R\$ 766,42
AMIGDALECTOMIA C/ ADENOIDECTOMIA	R\$ 843,05
ANESTESIA/SEDAÇÃO PARA EXAMES ESPECÍFICOS	R\$ 261,25
ANGIOGRAFIA POR RESSONANCIA MAGNETICA	R\$ 500,00
ANGIOGRAFIA RADIOISOTOPICA	R\$ 500,00
ANGIOTOMOGRAFIA	R\$ 600,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO	R\$ 150,00
ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO NAS ALTERACOES MOTORAS	R\$ 150,00
AUDIOMETRIA + IMITANCIOMETRIA	R\$ 40,00
AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR	R\$ 20,00
AUTOTRANSPLANTE CONJUTIVAL	R\$ 608,00
AVALIACAO NUTRICIONAL EM REABILITACAO	R\$ 25,00
BIOMETRIA ULTRASSONICA (BI)	R\$ 40,00
BIOMICROSCOPIA DE FUNDO DE OLHO	R\$ 12,34
BIOPSIA DE CONJUNTIVA	R\$ 237,50
BIÓPSIA DE ESCLERA	R\$ 427,50



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

BIÓPSIA DE PÁLPEBRA	R\$ 190,00
BIOPSIA(PUNÇÃO TIREOIDE E MAMAS)	R\$ 230,00
BLEFARORRAFIA	R\$ 1.235,00
BLOQUEIO FENÓLICO ALCOOLICO OU COM TOXINA BOTULÍNICA POR SEGMENTO CORPORAL (BLEFAROESPASMO)	R\$ 1.083,00
BRONCOSCOPIA/ BRONCOFIBROSCOPIA	R\$ 450,00
CALÁZIO	R\$ 220,00
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA (BI)	R\$ 80,00
CANTOPLASTIA LATERAL (TARSAL STRIP COM TREESNIP)	R\$ 1.254,00
CANTOPLASTIA MEDIAL (TARSAL STRIP COM TREESNIP) UNILATERAL	R\$ 1.254,00
CAPSOLOTOMIA A YAG LASER (MONO)	R\$ 150,00
CATETER BALAO	R\$ 499,14
CATETER GUIA	R\$ 19.545,00
CATETERISMO CARDIACO	R\$ 614,72
CAUTERIZAÇÃO DE Córnea	R\$ 356,25
CAVUM - LATERAL HIRTZ	R\$ 8,84
CERATECTOMIA SUPERFICIAL – MONOCULAR	R\$ 712,50
CERATOMETRIA	R\$ 3,37
CERATOSCOPIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO (BI)	R\$ 99,00
CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE COM OU SEM CAPTACAO	R\$ 77,28
CINTILOGRAFIA DA TIREOIDE COM TESTE DE SUPRESSAO T3 OU T4	R\$ 107,30
CINTILOGRAFIA DAS ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES COM OU SEM	R\$ 114,02
CINTILOGRAFIA DE ARTICULACOES E/OU EXTREMIDADES E/OU OSSO	R\$ 180,32
CINTILOGRAFIA DE CORACAO COM GALIO 67	R\$ 457,55
CINTILOGRAFIA DE FIGADO E VIAS BILIARES	R\$ 187,93
CINTILOGRAFIA DE GLANDULAS SALIVARES C/ OU S/ ESTIMULO	R\$ 87,89
CINTILOGRAFIA DE PARATIREOIDES	R\$ 324,54
CINTILOGRAFIA DE RIM C/ GALIO 67	R\$ 457,55
CINTILOGRAFIA DE SEGMENTO OSSEO C/ GALIO 67	R\$ 477,55
CINTILOGRAFIA DE TESTICULO E BOLSA ESCROTAL	R\$ 108,94
CINTILOGRAFIA DO FIGADO E BACO - MINIMO IMAGENS	R\$ 133,26
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO / NECROSE MINIMO 3 PROJECOES	R\$ 166,47
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO/PERFUSAO - ESTRESSE MINIMO PRJ	R\$ 408,52
CINTILOGRAFIA DO MIOCARDIO/PERFUSAO (REPOUSO E STRESS)	R\$ 791,59
CINTILOGRAFIA OSSEA COM OU SEM FLUXO SANGUINEO CORPO INTEI	R\$ 190,99
CINTILOGRAFIA P/ ESTUDO DE TRANSITO GASTRICO	R\$ 144,22
CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE DIVERTICULOSE DE MECKEL	R\$ 114,86
CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA ATIVA	R\$ 157,23
CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE HEMORRAGIA DIGESTIVA NAO ATIVA	R\$ 310,82
CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,38
CINTILOGRAFIA P/ PESQUISA DO CORPO INTEIRO	R\$ 338,70
CINTILOGRAFIA P/ QUANTIFICACAO DE SHUNT EXTRACARDIACO	R\$ 142,57



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE FISTULAS LIQUORICAS	R\$ 142,85
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DE REFLUXO GASTRO-ESOFAGICO	R\$ 135,38
CINTILOGRAFIA PARA PESQUISA DO CORPO INTEIRO PCI	R\$ 190,99
CINTILOGRAFIA PULMONAR INALACAO COM MINIMO DE 02 PROJECOES	R\$ 128,12
CINTILOGRAFIA PULMONAR PARA PESQUISA DE ASPIRACAO	R\$ 127,51
CINTILOGRAFIA PULMONAR PERFUSAO - MINIMO DE 4 PROJECOES	R\$ 130,50
CINTILOGRAFIA RENAL QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA	R\$ 133,03
CINTILOGRAFIA SINCRONIZADA DE CAMARAS CARDIACAS EM SITUACAO	R\$ 214,85
CIRURGIA DE CATARATA	R\$ 830,00
CIRURGIA DE PTERIGIO	R\$ 280,00
CIRURGIA DERMATOLOGICA	R\$ 150,00
CIRURGIAS FISTULIZANTESANTIGLAUCOMATOSAS	R\$ 1.490,00
CISTOCINTILOGRAFIA DIRETA	R\$ 122,97
CISTOCINTILOGRAFIA INDIRETA	R\$ 144,50
CLISTER OPACO COM DUPLO CONTRASTE	R\$ 62,08
COLANGIO - PANCRETOGRAFIA C/ PRÓTESE	R\$ 5.500,00
COLANGIO - PANCRETOGRAFIA S/ PRÓTESE	R\$ 4.700,00
COLANGIOGRAFIA TRANSCUTANEA	R\$ 5.300,00
COLANGIO-RESSONANCIA (CPER)	R\$ 350,00
COLECISTOGRAMA ORAL	R\$ 1.739,43
COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES CITOPATOLOGICOS	R\$ 1,00
COLOBOMA – COM PLÁSTICA (UNILATERAL)	R\$ 1.254,00
COLONOSCOPIA/M	R\$ 270,00
COLONOSCOPIA/T	R\$ 270,00
CONSULTA DE PSICOLOGIA	R\$ 150,00
CONSULTA EM CARDIOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM CIRURGIA DA CABECA E PESCOCO	R\$ 35,00
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL	R\$ 35,00
CONSULTA EM CIRURGIA PEDIATRICA	R\$ 35,00
CONSULTA EM CIRURGIA VASCULAR	R\$ 35,00
CONSULTA EM DERMATOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM GASTROENTEROLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM HEMATOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM MASTOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM NEFROLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM NEUROCIRURGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM NEUROLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA	R\$ 40,00
CONSULTA EM OFTALMOLOGIA ITINERANTE	R\$ 43,50
CONSULTA EM ORTOPEDIA	R\$ 35,00



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

CONSULTA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM PNEUMOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM PROCTOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM PSIQUIATRIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM REUMATOLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA EM UROLOGIA	R\$ 35,00
CONSULTA PREANESTESICA	R\$ 35,00
CONSULTA UROLOGIA	R\$ 35,00
CORREÇÃO CIRÚRGICA DE ECTRÓPIO OU ENTRÓPIO – UNILATERAL	R\$ 1.092,00
CORRECAO CIRURGICA DE ENTROPIO E ECTROPIO	R\$ 203,74
CORRECAO CIRURGICA DE ESTRABISMO (ACIMA DE MUSCULOS)	R\$ 1.160,45
CORREÇÃO CIRÚRGICA OU LAGOFTALMO	R\$ 589,00
CORREÇÃO DE BOLSAS PALPEBRAIS (POR PÁLPEBRA)	R\$ 997,50
CRIOTERAPIA - POR SESSAO	R\$ 10,00
CROSSLINKGING	R\$ 2.400,00
CURATIVO OFTALMOLÓGICO	R\$ 23,75
CURVA TENSIONAL DIARIA (BI)	R\$ 114,00
DACRIOCISTORRINOSTOMIA (MONO)	R\$ 2.612,50
DENSITOMETRIA OSSEA (SEGMENTOS)	R\$ 70,00
DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE (POR PÁLPEBRA)	R\$ 997,50
DERMATOCALAZE OU BLEFAROCALAZE + BOLSAS PALPEBRAIS (POR PÁLPEBRA)	R\$ 1.187,50
DETERMINACAO DE FILTRACAO GLOMERULAR	R\$ 63,22
DETERMINACAO DE FLUXO PLASMATICO RENAL	R\$ 63,22
DETERMINACAO DE FLUXO SANGUINEO REGIONAL	R\$ 123,93
DILATAcao DE ESOFAGO COM BALAO PNEUMATICO	R\$ 500,00
ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER	R\$ 64,00
ECOCARDIOGRAFIA BI-DIMENSIONAL COM OU SEM DOPPLER ITINERANTE	R\$ 69,00
ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE	R\$ 210,00
ECOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL ABDOMEN SUP RETROPERITONIO RI	R\$ 40,00
ECOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 40,00
ECOGRAFIA DE MAMAS - BILATERAL	R\$ 40,00
ECOGRAFIA DE ORGAO ABDOMINAL ISOLADO(MAXIMO)	R\$ 40,00
ECOGRAFIA DE PROSTATA VIA ABDOMINAL	R\$ 40,00
ECOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 40,00
ELETROCARDIOGRAMA	R\$ 12,00
ELETROENCEFALOGRAFIA VELOCIDADE DE CONDUCAO NERVOSA TESTE	R\$ 35,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA	R\$ 270,00
EMISSOES OTOACUSTICAS	R\$ 13,51
ENDOLASER/ENDODIATERMIA	R\$ 456,00
ENDOSCOPIA COM ESCLEROSE DE VARIZES	R\$ 400,00
ENUCLEAÇÃO OU EVISCERAÇÃO COM OU SEM IMPLANTE C/ GERAL	R\$ 2.350,00



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ENXERTO DE ESCLERA (QUALQUER TÉCNICA)	R\$ 1.140,00
EPILAÇÃO DE CÍLIOS NO LASER DE ARGÔNIO/E OU DIATERMO – COAGULAÇÃO C CIRÚRGICO	R\$ 171,00
ERNIOPLASTIA EPIGÁSTRICA	R\$ 1.399,68
ESPIROMETRIA OU PROVA DE FUNÇÃO PULMONAR COMPLETA COM BRONCO	R\$ 55,20
ESTRABISMO CICLO VERTICAL + TRANSPOSIÇÃO – MONOCULAR	R\$ 3.140,00
ESTRABISMO HORIZONTAL - BINOCULAR	R\$ 2.700,00
ESTRABISMO HORIZONTAL - MONOCULAR	R\$ 2.080,00
ESTRABISMO VERTICAL - BINOCULAR	R\$ 2.950,00
ESTRABISMO VERTICAL - MONOCULAR	R\$ 2.350,00
ESTUDO RENAL DINÂMICO COM OU SEM DIURÉTICO	R\$ 165,24
EVISCERAÇÃO DE GLOBO OCULAR	R\$ 2.350,00
EXAME DE VIDEOLARINGOSCOPIA COM USO DE EQUIPAMENTO	R\$ 80,00
EXÉRESE DE CALAZIO	R\$ 220,00
EXÉRESE DE CALAZIO E OUTRAS PEQUENAS LESÕES DA PALPEBRA E SU	R\$ 78,75
EXÉRESE DE CISTO BRANQUIAL	R\$ 869,43
EXÉRESE DE CISTO TIROGLOSSO	R\$ 1.200,15
EXÉRESE DE LESÃO COM AUTO-ENXERTIA	R\$ 1.254,00
EXÉRESE DE LESÃO/TUMOR DE PELE E MUCOSAS	R\$ 750,50
EXÉRESE DE TUMOR BENIGNO CISTO OU FÍSTULA	R\$ 750,50
EXÉRESE DE TUMOR DE CORÓIDE E/OU CORPO CILIAR	R\$ 2.736,00
EXÉRESE DE TUMOR E ROTAÇÃO DE RETALHO MÚSCULO-CUTÂNEO	R\$ 1.254,00
EXÉRESE E SUTURA DE HEMANGIOMA LINFAGIOMA OU NEVUS (POR GRUPO DE ATÉ LESÕES)	R\$ 874,00
EXÉRESE E SUTURA DE LESÕES (CIRCULARES OU NÃO) COM ROTAÇÃO DE RETALHOS CUTÂNEOS	R\$ 1.254,00
EXÉRESE E SUTURA SIMPLES DE PEQUENAS LESÕES (GRUPOS DE ATÉ LESÕES)	R\$ 874,00
EXTIRPAÇÃO DE GLÂNDULA LACRIMAL	R\$ 3.445,20
EYLEA	R\$ 1.800,00
FACECTOMIA COM LENTE INTRA-OCULAR COM FAÇOEMULSIFICAÇÃO (CATARATA TRAUMÁTICA)	R\$ 1.700,00
FIO GUIA	R\$ 195,45
FOTOCOAGULAÇÃO A LASER - POR APLICAÇÃO (MONO)	R\$ 135,00
FOTOTRABECULOPLASTIA (LASER) – MONOCULAR	R\$ 175,00
FUNDOSCOPIA	R\$ 3,37
GASTRO-DUODENOSCOPIA	R\$ 90,00
GASTRO-DUODENOSCOPIA INFANTIL	R\$ 150,00
GASTROSTOMIA	R\$ 40,00
GASTROSTOMIA	R\$ 900,00
GASTROSTOMIA COM KIT	R\$ 40,00
GASTROSTOMIA COM KIT	R\$ 1.800,00
GOINOSCOPIA	R\$ 80,00
GRUPO - FISIOTERAPIA POR SESSÃO	R\$ 150,00
HERNIOPLASTIA UMBELICAL	R\$ 1.087,47
HERNIORRAFIA INGUINAL COM RECESSÃO INTEST	R\$ 946,72



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

IMPEDANCIOMETRIA	R\$ 20,00
IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESMOTOMAL C/ SEGMENTO	R\$ 2.900,00
IMPLANTE DE ANEL INTRA-ESTROMAL C/ SEGMENTOS	R\$ 3.750,00
IMPLANTE DE SOLICONE INTRAVÍTREO	R\$ 950,00
IMPLANTE INTRA-ESTROMAL	R\$ 1.083,55
IMPLANTE INTRAVÍTREO DE POLÍMERO FARMACOLÓGICO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (C/ OZURDEX)	R\$ 4.080,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR	R\$ 1.330,00
IMPLANTE SECUNDARIO DE LENTE INTRA-OCULAR - LIO	R\$ 1.112,83
IMUNO-CINTILOGRAFIA (ANTICORPO MONOCLONAL)	R\$ 1.103,26
INFILTRACAO DE SUBSTANCIAS EM CAVIDADE SINOVIAL (ARTICULACAO)	R\$ 10,00
INFUSÃO DE PERFLUOCARBONO	R\$ 456,00
INJEÇÃO DE TOXINA BOTULÍNICA – MONOCULAR	R\$ 1.282,50
INJEÇÃO INTRA- VITREA (AVASTIN)	R\$ 650,00
INTERNACAO PROESC	R\$ 1.100,00
INTRODUTOR VALVULADO	R\$ 97,48
IODOTERAPIA DE CARCINOMA DIFERENCIADO DE TIREOIDE(mCi)	R\$ 614,70
IRIDECTOMIA A LASER	R\$ 175,00
IRIDOTOMIA A LASER	R\$ 45,00
LARINGECTOMIA TOTAL C/ Esvazamento cervic	R\$ 2.450,77
LIGADURA ELASTICA COM KIT + ENDOSCOPIA	R\$ 1.100,00
LINFADENECTOMIA CERVICAL BILATERAL	R\$ 1.206,35
LINFADENECTOMIA CERVICAL UNILATERAL	R\$ 1.249,27
LUCENTIS	R\$ 1.728,00
MAMOGRAFIA BILATERAL	R\$ 45,00
MAPEAMENTO DE RETINA - AMBOS OLHOS	R\$ 40,00
MEMBRANECTOMIA EPI OU SUB-RETINIANA	R\$ 456,00
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA (BI)	R\$ 157,50
MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAO ARTERIAL	R\$ 60,00
NEEDLING (AGULHAMENTO)	R\$ 225,00
OMOPLATA OU OMBRO TRES POSICOES	R\$ 40,00
OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA	R\$ 330,00
PÁLPEBRA – RECONSTRUÇÃO PARCIAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR)	R\$ 1.940,00
PÁLPEBRA – RECONSTRUÇÃO TOTAL (COM OU SEM RESSECÇÃO DE TUMOR) – POR ESTÁGIO	R\$ 2.590,00
PAN-FOTOCOAGULACAO DE RETINA A LASER	R\$ 180,00
PAQUIMETRIA ULTRASSONICA	R\$ 120,00
PARACENTESE DE CÂMARA ANTERIOR	R\$ 646,00
PAROTIDECTOMIA	R\$ 1.454,77
PE OU PODODACTILOS	R\$ 40,00
PENTACAM (BI)	R\$ 199,50
PERFUSAO CEREBRAL	R\$ 850,00
POLIPECTOMIA DE COLON	R\$ 180,00



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

POSTECTOMIA	R\$ 547,80
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL (MONO)	R\$ 22,80
PRE-OPERATORIO	R\$ 50,00
PROVA DE FUNCAO PULMONAR COMPLETA	R\$ 55,20
PTOSE PALPEBRAL – CORREÇÃO CIRÚRGICA – POR PÁLPEBRA	R\$ 997,50
PUNCAO DE TIREOIDE	R\$ 230,00
PUNCOES OU BIOPSIA DE MAMA	R\$ 230,00
RADIOGRAFIA ABDOMEN AGUDO MINIMO DE 3 INCIDENCIAS	R\$ 19,89
RADIOGRAFIA ABDOMEN AP - LATERAL OU LOCALIZADA	R\$ 13,97
RADIOGRAFIA ABDOMEN SIMPLES AP	R\$ 9,32
RADIOGRAFIA ANTEBRACO	R\$ 10,10
RADIOGRAFIA ARTICULACAO COXO-FEMORAL CADA LADO	R\$ 10,10
RADIOGRAFIA ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 8,45
RADIOGRAFIA BACIA	R\$ 10,10
RADIOGRAFIA CALCANEO	R\$ 8,45
RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OBLIQUAS	R\$ 10,82
RADIOGRAFIA DA COLUNA CERVICAL AP LATERAL TO OU FLEXAO	R\$ 10,64
RADIOGRAFIA DA COLUNA DORSAL AP LATERAL	R\$ 11,90
RADIOGRAFIA DA COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE	R\$ 12,64
RADIOGRAFIA DA COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE DINAMICA	R\$ 20,25
RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO SACRA COM OBLIQUAS	R\$ 19,37
RADIOGRAFIA DA COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 14,24
RADIOGRAFIA DE ABDOMEN (AP + LATERAL / LOCALIZADA)	R\$ 10,73
RADIOGRAFIA DE ARTICULACAO TIBIO-TARSICA	R\$ 6,50
RADIOGRAFIA DE CALCANEO	R\$ 6,50
RADIOGRAFIA DE CAVUM (LATERAL + HIRTZ)	R\$ 6,98
RADIOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL (AP + LATERAL + TO / FLEXAO)	R\$ 8,20
RADIOGRAFIA DE COTOVELO	R\$ 40,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 40,00
RADIOGRAFIA DE COXA	R\$ 8,94
RADIOGRAFIA DE CRANIO (PA + LATERAL)	R\$ 7,52
RADIOGRAFIA DE CRANIO PA LATERAL	R\$ 9,77
RADIOGRAFIA DE JOELHO (AP + LATERAL)	R\$ 6,78
RADIOGRAFIA DE JOELHO AP LATERAL	R\$ 8,81
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU PATELA (AP + LATERAL + AXIAL)	R\$ 7,18
RADIOGRAFIA DE JOELHO OU ROTULA - AP LAT AXIAL	R\$ 9,30
RADIOGRAFIA DE MAO - DUAS INCIDENCIAS	R\$ 8,19
RADIOGRAFIA DE MAOS E PUNHOS PARA IDADE OSSEA	R\$ 7,80
RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 11,62
RADIOGRAFIA DE PERNA	R\$ 8,94
RADIOGRAFIA DE SEIOS DA FACE (FN + MN + LATERAL + HIRTZ)	R\$ 7,32



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

RADIOGRAFIA DO ESOFAG HIATO ESTOMAGO E DUODENO	R\$ 70,79
RADIOGRAFIA DO TORAX PA E PERFIL	R\$ 12,35
RADIOGRAFIA DO TORAX PA LAT OBLIQUA	R\$ 12,04
RADIOGRAFIA DOS SEIOS DA FACE FN MN LATERAL - HIRTZ	R\$ 9,91
RECOBRIMENTO CONJUTIVAL	R\$ 403,75
RECONSTITUIÇÃO DE CANAL LACRIMAL	R\$ 1.068,75
RECONSTITUIÇÃO DE GLOBO OCULAR COM LESÃO DE ESTRUTURAS INTRA-OCULARES	R\$ 3.344,00
RECONSTITUIÇÃO DE VIAS LACRIMAIS COM SILICONE	R\$ 1.282,50
RECONSTITUICAO PARCIAL DE PALPEBRA COM TARSORRAFIA	R\$ 595,00
RECONSTRUCAO DE CAMARA ANTERIOR POS-TRAUMA	R\$ 1.306,25
REEDUCACAO/REINSERCAO SOCIAL EM REABILITACAO	R\$ 1.250,00
REMOÇÃO DE HIFEMA	R\$ 285,00
REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRAOCULAR	R\$ 453,61
RESSECCAO DE CISTO SINOVIAl	R\$ 320,21
RESSECÇÃO DE TUMORES PALPEBRAIS (POR LESÃO)	R\$ 750,50
RESSONANCIA MAGNETICA DA ARTICULACAO COXO-FEMURAL BILATERAL	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA CERVICAL	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA LOMBO-SACRA	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA TORACICA	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL (PELVE + ABD SUPERIOR)	R\$ 700,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE ATM BILATERAL	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA OU PELVIS	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO OU AORTA COM CINE-RM	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE COTOVELO/ PUNHO UNILATERAL	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE OMBRO UNILATERAL	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE SEGMENTO APENDICULAR UNILATERAL	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DO ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DO JOELHO UNILATERAL	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DO PLEXO BRAQUIAL UNILATERAL	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DO TORAX	R\$ 350,00
RESSONANCIA MAGNETICA DO TORNOZELO OU PE UNILATERAL	R\$ 350,00
RETINOGRAFIA COLORIDA (BI)	R\$ 162,00
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE (BI)	R\$ 230,00
RETINOPEXIA COM INTROFLEXÃOESCLERAL	R\$ 3.942,50
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO (VÍTREO)	R\$ 1.900,00
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CórNEA	R\$ 356,25
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DE CÂMARA ANTERIOR DO OLHO	R\$ 926,25
RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE + FACO + LIO AT	R\$ 2.387,50
RETIRADA DE ÓLEO DE SILICONE + FACO SEM LIO	R\$ 1.937,50



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

RETIRADA DE OLEO DE SILICONE VIA PARS PLANA	R\$ 1.080,00
RETOSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 44,10
RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM FULGURACAO DE POLIPOS	R\$ 45,00
SEDACAO	R\$ 380,00
SEPTOPLASTIA	R\$ 300,00
SIMBLÉFARO COM OU SEM ENXERTO – CORREÇÃO CIRÚRGICA	R\$ 997,50
SIMBLEFAROPLASTIA	R\$ 203,74
SINEQUITOMIA (LASER) – MONOCULAR	R\$ 175,00
SISTEMA HOLTER HS - CANAIS	R\$ 60,00
SONDAGEM DAS VIAS LACRIMAIS – COM OU EM LAVAGEM C/ SEDAÇÃO	R\$ 522,50
SONDAGEM DE VIAS LACRIMAIS (AVALIAÇÃO)	R\$ 16,80
STENT CONVENCIONAL	R\$ 2.034,50
SUTURA DE CONJUNTIVA	R\$ 150,00
SUTURA DE CórNEA (COM OU SEM HÉRNIA DE ÍRIS)	R\$ 399,00
SUTURA DE ESCLERA	R\$ 399,00
SUTURA DE PÁLPEBRA	R\$ 399,00
TERAPIA FONOAUDIOLÓGICA INDIVIDUAL EM CRIANÇA	R\$ 150,00
TESTE DE ESFORÇO OU TESTE ERGOMÉTRICO	R\$ 58,00
TESTE DE PROVOCACAO DE GLAUCOMA	R\$ 30,40
TESTE DO PERCLORATO C/ RADIOISOTOPO	R\$ 107,40
TESTE DO REFLEXO VERMELHO EM RECÉM NATO (TESTE DO OLHINHO) BINOCULAR	R\$ 34,20
TESTE ORTOPTICO	R\$ 228,00
TIREOIDECTOMIA PARCIAL	R\$ 1.064,08
TIREOIDECTOMIA TOTAL	R\$ 1.128,43
TIREOIDECTOMIA TOTAL + ESVAZIAMENTO GRANGLIONAR	R\$ 1.949,45
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOMEM TOTAL (PELVE + ABD SUPERIOR)	R\$ 304,98
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA CERVICAL DORSAL LOMBA	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES COTOVELOES	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES COXO-FEMURAIAS	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES EXTERNO-CLAVICUL	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES JOELHOS	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES OMBROS	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES PUNHOS	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DAS ARTICULACOES SACRO-ILIACO	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTR	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CO	R\$ 111,21
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTR	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	R\$ 31,50
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CRANEO	R\$ 107,18
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE OU SEIOS DE FACE OU ARTIC	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE MASTOIDES OU OUVIDOS	R\$ 95,42



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE OU BACIA	R\$ 152,49
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PESCOCO PARTES MOLES LARINGE	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 152,49
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO TORAX	R\$ 150,05
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DOS SEGMENTOS APENDICULARES BRAC	R\$ 95,42
TOMOGRAFIA OTICA - OCT (BI)	R\$ 213,75
TOMOGRAFIA OTICA (MONO)	R\$ 175,00
TONOMETRIA	R\$ 3,37
TOPOGRAFIA (AMBOS OLHOS)	R\$ 150,00
TRABECULECTOMIA	R\$ 898,35
TRANSITO E MORFOLOGIA DO DELGADO	R\$ 64,96
TRATAMENTO CIRURGICO DA SINDROME DO CANAL CARPIANO	R\$ 1.042,74
TRATAMENTO CIRURGICO DE BLEFAROCALASE	R\$ 95,42
TRATAMENTO CIRURGICO DE NEUROPATIA COMPRESSIVA COM OU SEM MICROCIRURGIA	R\$ 1.977,69
TRATAMENTO CIRURGICO DE XANTELASMA	R\$ 116,42
TRATAMENTO CIRURGICO DO DEDO EM GATILHO	R\$ 723,45
TRATAMENTO DA DOR	R\$ 30,00
TRATAMENTO DE PTOSE PALPEBRAL	R\$ 449,44
TRATAMENTO ESCLEROSANTE / LIGADURA ELASTICA DE LESAO HEMORRA	R\$ 400,00
TRATAMENTO OCULAR QUIMIOTERAPICO C/ ANTINOGENICO - EYLIA	R\$ 1.998,00
ULTRASSONOGRAFIA CRANIANA	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINARIO	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULACAO	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR)	R\$ 123,50
ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DEPENDÊNCIAS CISLAGOS	R\$ 35,00
ULTRASSONOGRAFIA DO APARELHO URINARIO RINS BEXIGA	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DO GLOBO OCULAR OU DE ORBITA	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE DOIS VASOS	R\$ 69,00
ULTRASSONOGRAFIA GUIADA POR BIOPSIA	R\$ 230,00
ULTRASSONOGRAFIA HIPOCONDRIO DIREITO FIGADO VESICULA VI	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICO	R\$ 200,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA)	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA PELVICA GINECOLOGICA	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRAFIA PROSTATA VIA TRANSRETAL	R\$ 40,00



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298
Rua Cel. Pedro Corrêa, 234
CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ULTRASSONOGRRAFIA TORAX EXTRACARDIACO	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 40,00
ULTRASSONOGRRAFIA TRANSVAGINAL	R\$ 40,00
URETEROLITOTRIPSIA FLEXIVEL	R\$ 8.000,00
URETEROLITOTRIPSIA RIGIDA	R\$ 5.500,00
URETROCISTOGRAFIA	R\$ 67,74
URODINAMICA COMPLETA	R\$ 300,00
UROGRAFIA VENOSA C/ BEXIGA PRE E POS MICCAO DOSE SIMPLES D	R\$ 74,62
VARIZES BILATERAL	R\$ 850,00
VARIZES UNILATERAL	R\$ 705,00
VASECTOMIA	R\$ 766,18
VENTRICULOCINTILOGRAFIA MINIMO 05 IMAGENS	R\$ 176,72
VIDEOLARINGOSCOPIA	R\$ 80,00
VITRECTOMIA + FACO + LIO AT	R\$ 5.570,00
VITRECTOMIA + FACO SEM LIO	R\$ 5.230,00
VITRECTOMIA ANTERIOR	R\$ 381,08
VITRECTOMIA VIA PARS PLANA	R\$ 4.650,00
VITRIOLISE A YAG LASER	R\$ 186,60
ULTRASSONOGRRAFIA ITINERANTE	R\$ 48,00
PET/CT COM PSMA-68GA	R\$ 4.900,00
URO TOMOGRAFIA	R\$ 304,98
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE ANQUILOSE DA ARTICULAÇÃO TÊMPORO-MANDIBULAR	R\$ 1.305,82
DIVERTICULECTOMIA VESICAL	R\$ 1.216,52

Alfenas, 04 de outubro de 2019.

Laercio Cintra Nogueira
Presidente do CISLAGOS



CISLAGOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS
DA REGIÃO DOS LAGOS DO SUL DE MINAS

CNPJ 01.243.423/0001-03

Telefax: (35) 3292-1298

Rua Cel. Pedro Corrêa, 234

CEP 37130-000 - Alfenas - MG

ANEXO VI - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (Modelo)

A empresa X, inscrita no CNPJ sob número xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Rua tal, número tal, no Bairro tal, no Município tal/Estado, atesta para os devidos fins que a empresa Y, inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada na Rua tal, número tal, no Bairro tal, no Município tal/Estado, prestou os serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a essa empresa.

Atestamos que tais os serviços prestados, acima relacionado (s) foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Data e Local

**Representante Legal da Empresa responsável pela emissão do Atestado
(carimbo e assinatura)**

OBS.:

1º) O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original, para autenticação no CISLAGOS.

2º) Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.